



Informação ao Público

“PASSES SOCIAIS - UTILIZAÇÃO NAVEGANTE”

Estimado Cliente,

A AML formulou e publicou o Regulamento nº 278-A/2019, publicado no Diário da República, série II – nº61 de 27 de Março de 2019 com as regras, abrangência geográfica e operadores dos Passes Navegantes.

De acordo com o definido no mencionado Regulamento:

- **Passes Navegante não são válidos nas Concessões concessionadas pela Ribatejana.**
- **Passes Navegante não são aceites em percursos ou viaturas da Ribatejana.**

A DIREÇÃO

Salvaterra, 2019/10/03

IP. 2019. Nº23. RBT